GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	413

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL XINGU
MUNICÍPIO DE ANAPU

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ANAPU

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Anapu.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Pós-Graduado em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente naAmazônia, CREA: 1518294898 PA / Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Aline Gabriela Miranda Neves
Engenheira Florestal e de Segurança do Trabalho, CREA: 17583 D AM PA / Técnica de referência na BaseLocal Xingu
engenheiraaline@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 1

2. INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.2 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3. OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4. METODOLOGIA 14

4.1 4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5. RESULTADOS DE ANAPU 22

5.1 5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 34

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 34

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 35

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 36

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 38

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 39

7. RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 40

8. ANEXOS 41

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

LISTA DE SIGLAS

APP – Área de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Anapu

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Instituo de Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PAE – Projetos Ambientais Escolares

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

PDRSX – Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

PMV – Programa Municípios Verdes

PNDR – Plano Nacional de Desenvolvimento Regional

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

RL – Reserva Legal

SAF – Sistema Agroflorestal

SEDAP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

SEMAPA – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Anapu

SEMMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Anapu

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SIMMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente de Anapu

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Anapu. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Anapu. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Anapu.....24

Quadro 7 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Anapu.....28

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente de Anapu. 29

Quadro 9 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anapu. 30

Quadro 10 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Anapu. 31

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Anapu.....31

Quadro 12 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMAT Anapu. 32

Quadro 13 – Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações. 33

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 – Localização geográfica do município de Anapu, componente da Base Local Xingu. 14

Figura 3 – Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMAT) de Anapu. 23

Figura 4 – Estrutura física da SEMMAT Anapu. 29

Figura 5 – Registro fotográfico do veículo doado pelo Projeto PMV/Fundo Amazônia. 31

Figura 6 – Equipe Técnica da SEMMAT de Anapu. 32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

1. APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o status da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

2. INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.1.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo; o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0861556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.1.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.2 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.2.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0
Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Base Local		Municípios integrantes da Base
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0861556.825489EB3A6FF2C0

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.2.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0861556.825489EB3A6FF2C0

da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.2.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0861556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3. OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Anapu, integrante da Base Local Xingu.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

4. METODOLOGIA

4.1 4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Anapu, pertencente à região de integração Xingu.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 10 de agosto de 2010 e atualmente está classificado pelo Programa como "Embargado"[15], pois de acordo com a Portaria nº 323/2012 do Ministério de Meio Ambiente (MMA), o município de Anapu permanece na lista dos municípios que mais desmatam na Amazônia. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 – Localização geográfica do município de Anapu, componente da Base Local Xingu.

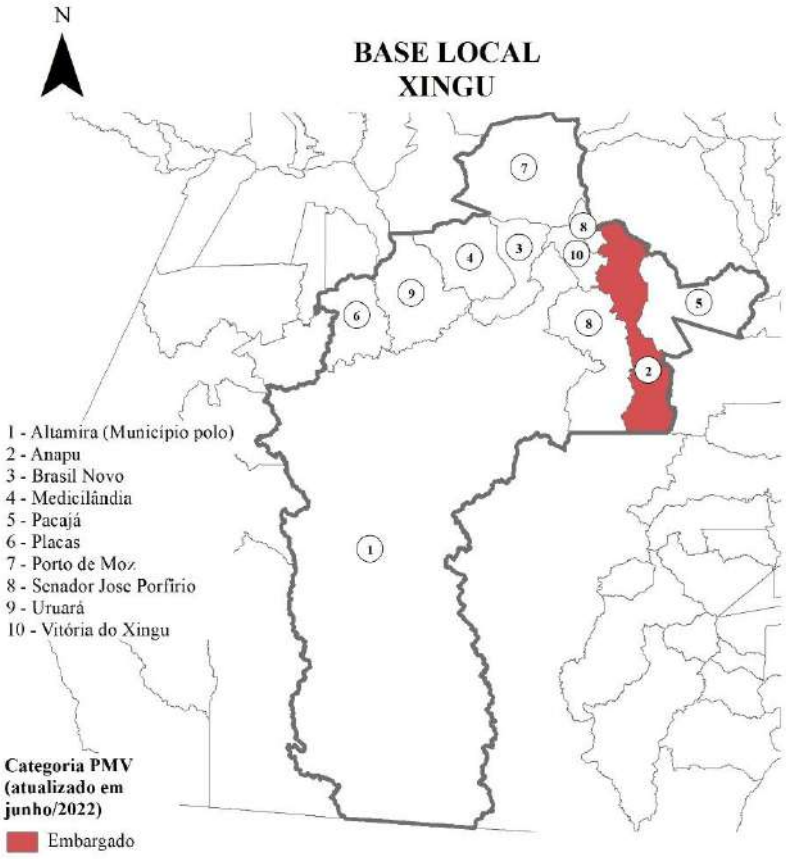

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 06 jul. 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

O município de Anapu se localiza na Região Sudeste do Pará; foi emancipado politicamente em 1995. Sua população estimada é de 29.312 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 9.833 habitantes na área urbana e 10.710, na área rural (total de 20.543 habitantes). Anapu possui uma área de 11.895,270km², o que corresponde a cerca de 0,95% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$14.926,79 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,548.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16], é composta por 74% de Floresta Ombrófila Densa Submontana, cerca de 11% de Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, 7% de Floresta Ombrófila Aberta Submontana, 5,5% Pecuária (pastagens), 1,5% Floresta Ombrófila Densa Aluvial e apenas 1% de Corpo d'água continental.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Anapu.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Jandessa Silva de Jesus	Analista Ambiental	SEMMAT	21/06/2022	Ligação telefônica
Diego Luiz Oliveira do Nascimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMAT	29/06/2022 a 04/07/2022	Ligação telefônica e E-mail.

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 05 jul. 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.2.3 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) quadro técnico; (2) infraestrutura; (3) Normativas; (4) parcerias; (5) monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada a respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

4.2.3.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisados a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.2.3.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos e etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.2.3.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento, Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

4.2.3.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas em aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.2.3.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada em ampliar as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.2.3.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.2.3.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.2.4 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais. Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

5. RESULTADOS DE ANAPU

5.1 5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município de Anapu em relação à gestão local em exercício no período de elaboração desse documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Anapu.

Prefeito:	Aelton Fonseca Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Telefone:	(91) 99150-7556
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semat.anapu@hotmail.com
Endereço para correspondência:	Rua Treze Bairro: Jardim Paraná

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei nº 283, de 09 de abril de 2018 dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Anapu - SIMMA, com a finalidade de implementação da Política Municipal de Meio Ambiente. A estrutura do SIMMA compõe-se da seguinte maneira:

- **Órgão central executor**: a Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, com a função de planejar, coordenar, executar, supervisionar e controlar os planos relativos à Política Municipal de Meio Ambiente;
- **Órgão normativo**: o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA): órgão colegiado, autônomo, de composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como dos demais planos, programas e projetos afetos à área;
- **Órgãos setoriais**: os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público que atuam na elaboração e execução de programas e projetos relativos à proteção da qualidade ambiental ou que tenham por finalidade disciplinar o uso dos recursos ambientais;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

- **Órgãos locais**: as entidades organizadas ao nível municipal, e que possuam em seus estatutos a promoção, a manutenção e a restauração da qualidade ambiental como principal objeto de suas atividades.

A SEMMAT tem como atribuição coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Anapu – FMMA nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

O Art. 9º da Lei Complementar n°140/2011[18], relata as ações administrativas dos municípios e a capacidade de exercer a gestão ambiental municipal. Sendo assim, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS) divulga e atualiza periodicamente a "Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao Exercício da Gestão Ambiental Municipal", o município de Anapu se encontra nesta lista. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMAT) de Anapu se estrutura conforme demonstra o organograma abaixo:

Figura 3 – Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMAT) de Anapu.

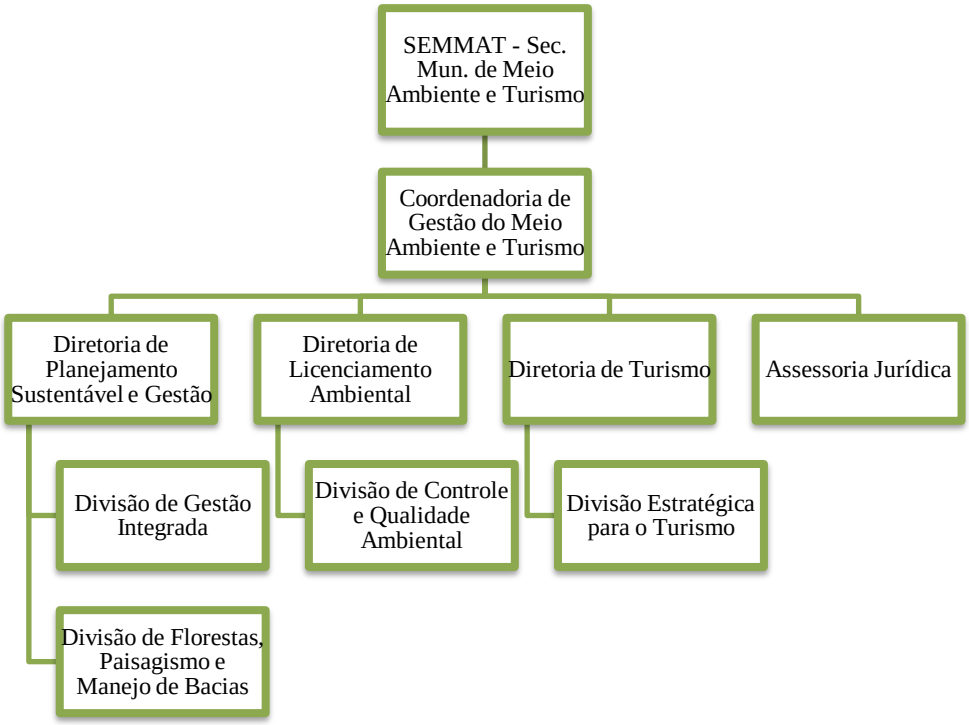

[18] PLANALTO. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm Acesso em: 04 jul. 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

5.2.1 Legislação Ambiental

A Lei nº 284, de 09 de abril de 2018 dispõe sobre a criação do código ambiental do município de Anapu, com finalidade de regular as ações do Poder Público e da Coletividade na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do ambiente ecologicamente equilibrado, estabelecendo normas para a administração, a proteção e o controle do Patrimônio Ambiental, da qualidade do ambiente e do desenvolvimento sustentável do Município.

O Quadro 6 apresenta as legislações do município de Anapu relacionadas à gestão ambiental.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Anapu.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 283/2018
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 063/01
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 283/2018
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 179/2011
Código Ambiental do Município de Anapu	Lei Municipal nº 284/2018
Licenciamento Ambiental no Município de Anapu, institui Taxas Municipais pela prestação de Serviços Ambientais	Lei Municipal nº 282/2018
Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, estabelece o Processo Administrativo Municipal para Apuração destas Infrações	Lei Municipal nº 298/2018
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 199/2013
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 308/2019
Lei de Fiscalização Municipal	Lei Municipal nº 174/2010

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O COMDEMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Na Lei nº 283, de 09 de abril de 2018 fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado e autônomo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Anapu em questões referentes à gestão municipal com relação à preservação, à conservação, à defesa, à recuperação e melhoria do meio ambiente.

O COMDEMA terá composição paritária, com quatorze membros, sendo sete representantes do Poder Público e sete representantes de entidades da sociedade civil.

I - São representantes do Poder Público:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Câmara Municipal;
- 01 representante da Secretaria de Viação e Obras;
- 01 representante da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

II – São representantes da Sociedade Civil:

- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- 01 representante da Associação Comercial;
- 01 representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- 01 representante da Comissão Pastoral da Terra;
- 01 representante do CREA;
- 01 representante das Associações de Madeireiros;
- 01 representante da Comunidade Protestante.

As principais Resoluções deliberadas do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) não foram informadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento foi criado no dia 11 de março de 2011, através do Decreto Municipal n° 556/2011, em 15 de janeiro de 2020 os membros foram renomeados pelo Decreto nº 006/2020.

O GT de Anapu é composto por seis membros de entidades governamentais:

- 05 representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Anapu (SEMMAT);
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação de Anapu (SEMED).

O Grupo de Combate ao Desmatamento de Anapu não é ativo. De acordo com o informado pelo município não há registro de reuniões, a maior parte dos signatários não residem mais no município enquanto o restante não tem mais interesse em atingir as metas estabelecidas. Nesse contexto, deve-se criar estratégias de reativação do GT para que as metas sejam atingidas.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

A Lei nº 179, de 12 de abril de 2011 criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Anapu (FMMA), instituído com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Os recursos do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pela SEMMAT;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais do município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do CONDEMA.

De acordo com a Lei Municipal nº 308/2019, fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 100% (cem por cento) do valor arrecadado pelo Estado do Pará, a título de ICMS Ecológico, repassado mensalmente ao Município de Anapu, atendendo ao disposto no art. 4º, da lei estadual nº 7.368/2012.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

Conforme a Lei n° 284/2018, Art. 44, a localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ou impacto ambiental local, dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Anapu, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

No tocante a quantificação e detalhamento das atividades licenciadas pela Secretaria, não foram encaminhadas informações a este respeito, informou-se apenas que Anapu fez adesão ao SISLAM, porém o sistema encontra-se em fase de configuração. Espera-se que a efetiva operação do sistema gere agilidade, transparência e redução de tempo de análise sobre as atividades e os serviços que necessitem do licenciamento ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

5.2.5 Educação Ambiental

Na Lei de Criação do Código Ambiental do município, nº 284/2018, Art. 65, enfatiza-se que a Administração Pública deverá promover programas de educação ambiental, assegurando o caráter interdisciplinar e interinstitucional das ações desenvolvidas, cabendo ainda à sociedade civil organizada, iniciativa privada e à coletividade promover a educação ambiental. A Educação Ambiental ainda não integra a grade de matérias das escolas de Anapu.

As ações de educação ambiental foram suspensas devido à pandemia do COVID-19 e atualmente com o retorno as atividades presenciais a SEMMAT já está com cronograma pronto para retomar as ações de educação ambiental, com o lançamento do Programa Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação e Administração do município.

A SEMMAT realiza palestras de Educação Ambiental nas comunidades rurais juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, dessa forma gerando maior procura dos produtores para realizar o licenciamento das suas atividades como queima controlada, limpeza de áreas e psicultura.

No Quadro 7 estão listadas as campanhas de educação ambiental realizadas no município de Anapu desde 2018.

Quadro 7 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Anapu.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Programa Municipal de Meio Ambiente	2022	Servidores e Escolas
Projeto Planta Anapu	2018	Escolas Municipais
Projeto Arborização Urbana	2018 - 2022	Todos os munícipes

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro dos padrões de qualidade gerencial satisfatórios, o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e à implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura física da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo relacionada às condições prediais, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMAT) funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Anapu. Os setores são apresentados no quadro a seguir juntamente com o número de funcionários que atuam em cada setor.

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente de Anapu.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	3	2013
Fiscalização	3	2013
Geoprocessamento	1	2017
Administrativo	2	2013
Educação Ambiental	0	-
Outros	4	

A infraestrutura não atende às necessidades da Secretaria, o espaço físico é reduzido e as reuniões dos analistas ambientais de diferentes setores ocorre em uma única sala, dificultando o atendimento ao público por falta de espaço.

A seguir registro fotográfico da área interna da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Anapu.

Figura 4 – Estrutura física da SEMMAT Anapu.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Os equipamentos, sistemas, veículos e embarcações adquiridos pela SEMMAT foram adquiridos de diferentes formas, com doações do Programa Municípios Verdes, do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRSX, do Projeto PDRS e recursos próprios da secretaria.

Quadro 9 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anapu.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	Doação PMV
Computador	3	Projeto PDRSX
Notebook	1	Doação PMV
Notebook	1	Recursos Próprios
Nobreak	5	Doação PMV
Câmera Digital	1	Doação PMV
Câmera Digital	2	Projeto PDRS
Carro	1	Doação PMV
Carro	2	Projetos PDRSX
Moto	3	Doação SEMAS
Moto	2	Projeto PDRSX
Embarcação com motor	1	Recursos Próprios
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	1	Recursos Próprios
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	

Como pode ser observado no quadro, a SEMMAT Anapu dispõe de uma quantidade básica de equipamentos e veículos. Destaca-se, como evidenciado no registro fotográfico a seguir, o veículo doado pelo Projeto ao município de Anapu.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Figura 5 – Registro fotográfico do veículo doado pelo Projeto PMV/Fundo Amazônia.

5.3.2 Equipe da Secretaria

A equipe da SEMMAT totaliza 10 (dez) servidores, destes, 7 (sete) são efetivos. O Quadro abaixo sintetiza as informações acerca da quantidade de funcionários.

Quadro 10 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Anapu.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	2	1
Técnico	7	5
Serviços Gerais	1	1
Total	10	7

Em relação à área Técnica, houve concurso em 2016 no qual teve a disponibilização de vagas para Tecnólogo em Gestão Ambiental, Biólogo, Técnico Florestal, Engenheiro Agrônomo, Geólogo e Técnico em Gestão Ambiental. Na área socioeconômica não ocorreu contratação. O quadro atual de funcionário está listado a seguir:

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Anapu.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e sanitarista)	-	-
Engenheiro Florestal	-	-
Engenheiro Agrônomo	2	1
Geólogo	1	-

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Profissionais	Total	Efetivos
Sociólogo	-	-
Advogado	-	-
Pedagogo	-	-
Biólogo	2	1
Administrador	Não informado	Não informado
Outros:	9	4

Figura 6 – Equipe Técnica da SEMMAT de Anapu.

Foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município de Anapu por ação direta ou como colaboração, a partir das quais realizou-se o levantamento da quantidade de servidores capacitados que ainda permanecem atuando na SEMMAT. As respostas fornecidas estão no Quadro 12 abaixo.

Quadro 12 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMAT Anapu.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. De Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais.	1
Verificação do Desmatamento em Campo.	2
Uso de Imagens: *Planet ou Rapid eye*	2
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	4
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	3

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Outras capacitações e qualificações profissionais foram realizadas pela SEMMAT, com temáticas voltadas para a Gestão Ambiental, como cursos, diálogos, seminários, entre outros, conforme listado no Quadro 13.

Quadro 13 – Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações.

Capacitação	Qde. De Técnicos capacitados
1ª edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal 2022	3
Curso de Formação de Agente Ambiental 2022	2
Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Licenciamento de projetos de infraestrutura, transportes e obras civis	1
Fundamentos e Premissas-Chave para a Gestão Sustentável de RSU	1
Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRA	2
Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Licenciamento Ambiental: Aquicultura	1
Curso de Outorga	1
Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Licenciamento Ambiental: Indústria	1
Estratégias para o avanço na elaboração e retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no estado do Pará”	3
Habilitação para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR)	1
I Seminário Integrado de Atividades Produtivas da Região Xingu	2
REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES”, Promovida Pelo NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES- NEPMV e Governo do Estado Pará	2
II Seminário da Agricultura Familiar de Anapu	5
Fórum Mundial de Bioeconomia	1

A Secretaria necessita de mais capacitações para o uso do Sistema LDI automatizado, licenciamento de atividades minerarias conforme a Resolução COEMA 162 de 2021, atualização sobre licenciamento ambiental e enquadramento do porte, segundo a Resolução COEMA 162 de 2021 e treinamento no SISLAM e no CAR.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

Consta no endereço eletrônico da SEMAS que, em 2014, Anapu abrangia área cadastrada de 72,40% enquanto no último levantamento realizado dia 12 de maio de 2022, o município de Anapu alcançou uma área de 5.551,21 km², representando 85,69% da área de imóveis rurais cadastrados na plataforma SICAR.

Anapu não é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[19]. A SEMMAT precisa atender as exigências da SEMAS para fazer a validação de CAR, bem como, realizar a contratação de técnicos na área de georreferenciamento e capacitá-los para exercer a validação do Cadastro Ambiental Rural no município.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

A SEMMAT vem fortalecendo parcerias com as associações civis organizadas, principalmente, rurais, para captação de recursos e para as atividades de monitoramento socioambiental, pesquisa e produção sustentável no âmbito municipal. Conforme informado pelo município, a contrapartida da Secretaria é a mobilização dos técnicos para elaboração de projetos, documentação, prestação de contas e acompanhamento técnico. Com isso, já foram aprovados três projetos pelo Fundo Socioambiental Casa.

Houve ações de Educação Ambiental em escolas municipais de Anapu, em parceria com a Norte Energia e Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu – CREAX. Com o objetivo de promover ações e eventos com palestras e oficinas nas escolas (CREAX, 2016[20]).

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.
[20] CREAX. Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu. Disponível em: https://creaxrede.wordpress.com/ Acesso em: 06 jul. 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Além disso, o município também possui cooperações em projetos associados ao Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (PDRSX), criado pelo Decreto nº 7.340/2010, que está atrelado à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), do então Ministério da Integração, atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). O seu objetivo central é contribuir para minimizar as desigualdades regionais, por meio da implementação de ações voltadas para o desenvolvimento regional (PDRSX, 2010[21]).

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A SEMMAT realizou doação de 50 mil mudas de cacau, açaí e essências florestais para implantação de Sistemas Agroflorestais SAF's em áreas degradadas do município em parceria com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA. De acordo com o informado, essa atividade deu maior visibilidade às ações preventivas, incentivadoras, educativas e remediadoras da SEMMAT, que por muitas vezes possui é vista somente como reguladora e fiscalizadora. Com essas ações é alcançado maior contato com as comunidades, principalmente as rurais, incentivando a produção sustentável em menores áreas.

A SEMMAT, SEMAPA, SEMED e a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Prefeitura Municipal de Anapu, publicou a seleção de Projetos Ambientais Escolares (PAE), visando apoio financeiro às práticas educativas em Educação Ambiental. Entende-se por Projetos Ambientais Escolares comunitários aqueles que planejam atividades, ações e eventos que compartilhem saberes, ideias e práticas, mobilizando a iniciativa e a atuação da escola em parceria com a comunidade local, por meio de uma educação ambiental crítica, participativa e emancipatória.

[21] PDRSX. Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu. Disponível em: https://www.pdrsxingu.org.br/institucional/pdrsx/ Acesso em: 06 jul. 2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Anapu foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município e sua respectiva classificação dos itens da GAM. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental municipal para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Conforme demonstrado no Gráfico 1, 60% das recomendações foram atendidas, 20% não atendidas e 20% estão em andamento.

Gráfico 1 - Resultado geral do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Anapu.

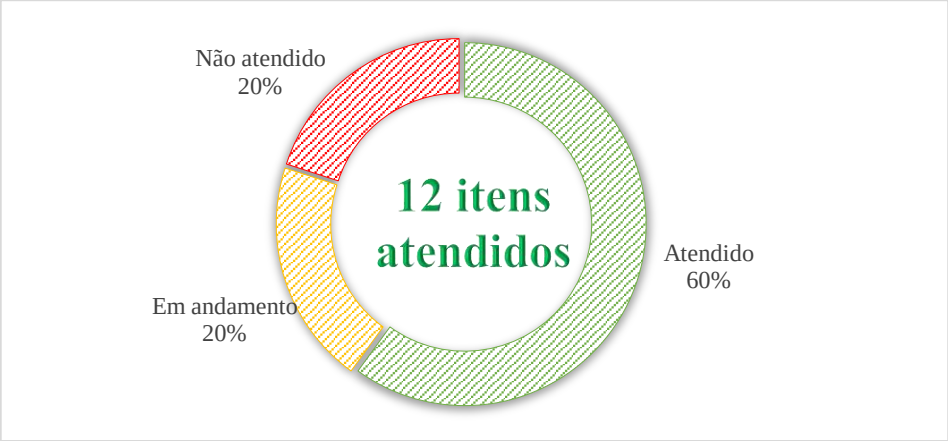

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022

De acordo com o Gráfico 2, o Quadro Técnico atendeu 67% das recomendações, devido à realização de concurso público e contratação de servidores na SEMMAT, além das capacitações da equipe técnica. Os outros 33% estão em andamento e representam que o Quadro Técnico precisa melhorar na área de meio ambiente para que possa atender as demandas da SEMMAT e fazer a contratação de profissionais na área socioeconômica.

Na Infraestrutura da Secretaria, 75% das recomendações foram atendidas, devido a SEMMAT obter equipamentos básicos para o desenvolvimento de suas atividades, possuir banco de dados georreferenciados e ter aderido ao SISLAM. Porém, 25% das recomendações não foram por conta do espaço físico ser insuficiente para reuniões, dificultando o atendimento ao público.

As recomendações Normativas foram obtiveram 50% das recomendações atendidas em virtude de a SEMMAT possuir lei que regulamenta o repasse do ICMS Verde e o licenciamento

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

ambiental de impacto local com sanções administrativas. Porém 50% não foram atendidas pelo fato de o município não ter revisado o Plano Diretor e não possuir política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

As recomendações quanto as Parcerias de Anapu encontram-se 100% em andamento devido a SEMMAT não ter documentado as parcerias que o município realiza. Com relação ao CAR, 50% das recomendações foram atendidas com o PRA executado e 50% não atendido devido ao município não ter quadro técnico que realize a validação do CAR.

Com as atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e licenciamento devidamente desenvolvidas pela SEMMAT, as recomendações da temática Monitoramento foram 100% atendidas. Já quanto ao GT/CMMA, as recomendações atendidas foram de 33% em virtude de o COMDEMA acompanhar os gastos de recursos do FMMA. Porém, o restante das recomendações (67%) foi considerado em andamento devido ao GT não estar ativo e não ocorrerem ações para o fortalecimento do COMDEMA.

Gráfico 2 - Resultado por temática do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Anapu.

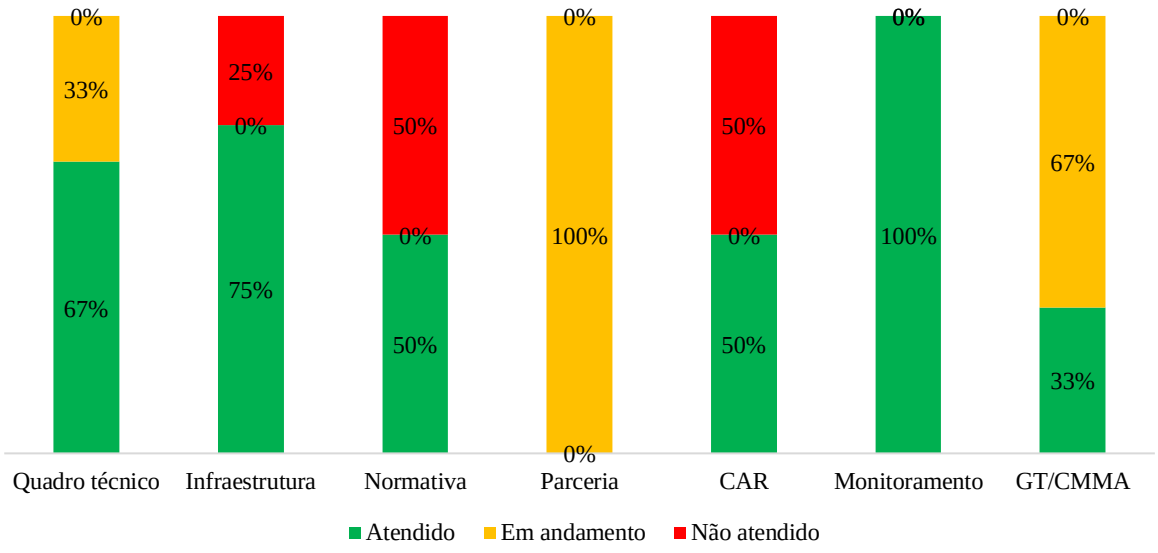

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Anapu, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Média” capacidade de gestão ambiental, pois não havia criado seu Plano Diretor, FMMA e Política Municipal de Meio Ambiente.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Anapu para a gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Anapu.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**9**	

Devido o município atender a nove dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

Para alcançar a capacidade completa da GAM, o município de Anapu necessita somente unificar a Secretaria Municipal para a temática meio ambiente, no sentido de garantir o máximo empenho do órgão ao cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anapu atendeu a 60% das recomendações de Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal. O seu quadro técnico for aprimorado por meio da realização de concurso público e contratações, além das capacitações de aperfeiçoamento profissional dos servidores. A Infraestrutura da SEMMAT atendeu as recomendações dos equipamentos básicos para o desenvolvimento de suas atividades, possui banco de dados georreferenciados e fez adesão ao SISLAM. O município contempla leis que regulamentam o ICMS Verde e o licenciamento ambiental de impacto local, com sanções administrativas. Anapu também possui um COMDEMA que acompanha os gastos dos recursos do FMMA.

A SEMMAT de Anapu necessita melhorar, em alguns aspectos, o seu Quadro Técnico, com mais técnicos da área ambiental e socioeconômica. Para a melhoria da Infraestrutura, é necessário buscar meios de compra ou aluguel para um espaço físico que atenda às necessidades do órgão ambiental. Com relação às recomendações Normativas, o município precisa revisar o Plano Diretor e criar Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental. Anapu também deve formalizar as parcerias existentes, bem como as que possam surgir.

Para atender as exigências da SEMAS quanto a validação de CAR, o município deve ser incluído na lista de municípios habilitados, fazendo-se necessária a contratação de técnicos na área de georreferenciamento capacitados para exercer a validação do Cadastro Ambiental Rural. Além disso, para melhoria das recomendações do GT/CMMA é preciso manter o CMMA ativo e reativar o GT.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Anapu foi considerada como alta, uma vez que atendeu a 90% dos itens avaliados, demonstrando grande avanço quanto a classificação obtida no perfil da gestão ambiental municipal, em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

7. RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

8. ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **ANAPÚ**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógico e sociólogo);	Em andamento	O município realizou o último concurso público no ano de 2016, no qual foram ofertadas vagas para profissionais destinados a SEMAT, deste concurso consta no quadro da SEMAT alguns profissionais que são Tecnólogo em Gestão Ambiental, Biólogos, Técnico Florestal, Engenheiro Agrônomo, Geóloga e Técnica em Gestão Ambiental. Na área socioeconômica não ocorreu contratação.	Melhorar o quadro técnico na área de meio ambiente o qual possa atender as demandas da secretaria de meio ambiente, bem como fazer a contratação de profissionais na área socioeconômica	-
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	O município realizou o último concurso público no ano de 2016, no qual foram ofertadas vagas para profissionais destinados a SEMAT, deste concurso consta no quadro da SEMAT alguns profissionais que são Tecnólogo em Gestão Ambiental, Biólogos, Técnico Florestal, Engenheiro Agrônomo, Geóloga e Técnica em Gestão Ambiental.	Manter o quadro de profissionais existente e realizar novo concurso ofertando vagas no certame para mais profissionais na área de meio ambiente (Engenheiro florestal, engenheiro ambiental), e na área socioeconômica (pedagogo, sociólogo)	Melhoria e ampliação do atendimento das demandas ambientais municipais.
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Realizam capacitação sobre CAR, fiscalização licenciamento e educação ambiental, inclusive a última capacitação por meio da SEMAS/PA ocorreu no mês de junho nos dias 06 a 10 em Belém	Manter a equipe técnica em constante treinamento, permitindo que os mesmos possam sempre estar em capacitações	Melhoria na execução dos serviços prestados pela secretaria
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	O município tem a lei 308/2019 que regulamenta o uso e repasse do ICMS verde no município.	Fazer - se cumprir a lei de regulamentação do ICMS verde	Apesar da lei o recurso do ICMS não é repassado no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Não atendido	O município possui lei complementar 201 de 28 março de 2013 do Plano Diretor, porém o Plano diretor não foi revisado.	Propor a revisão do Plano Diretor do município	-
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município possui a lei nº 284 de 9 de abril de 2018 que cria o Código Ambiental do município de Anapu, bem como possui ainda a lei 298 de 11 de novembro de 2018 a qual dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo municipal para apuração destas infrações	Manter as legislações sempre atualizadas.	Segurança jurídica e técnica no processo e emissão de licenças ambientais para o empreendedor e técnicos municipais e externos.
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não atendido	O município não possui Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Buscar criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Atendido	A secretaria informou que possui equipamentos básicos para o desenvolvimento de suas atividades, porém, necessita de mais equipamentos para melhorar o desenvolvimento de suas demandas	Buscar por meio de compra ou parcerias a Aquisição de mais equipamentos que auxiliem na melhora das atividades da secretaria.	Melhoria substancial na execução das atividades inerentes a licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental.
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Não atendido	Não satisfaz, o espaço físico é pequeno no qual os analistas de diversos setores se reúnem em uma única sala, fato este que acaba que dificultando o atendimento ao publico	Obter por meio de compra ou aluguel, um espaço físico que atenda às necessidades do órgão ambiental	-

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	Foi informado que a secretaria possui um banco de dados de georreferenciamento no qual se coletou dados de órgãos públicos, os técnicos da SEMAT quando necessário dispõe de infraestrutura com as informações georreferenciadas das atividades em Licenciamento no município, em conjunto com informações espaciais de órgãos públicos como IBGE, INCRA, IBAMA, INPE,FUNAI.	Manter o banco de dados de georreferenciamento sempre atualizado.	Análises multitemporais com melhor acurácia.
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Atendido	O município fez adesão ao SISLAM, foi o primeiro município a aderir.	Realizar a capacitação dos técnicos para que se utilizem do sistema em sua totalidade	O SISLAM em Anapu está em configuração, na fase questionários, pelos técnicos. Espera com a operação do sistema a agilidade, transparência e redução de tempo de análise sobre atividades e serviços que necessitem de licença ambiental municipal.
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	O GT foi criado através do Decreto nº 006/2020 no dia 15 de janeiro de 2020, porém não está ativo. O Conselho Municipal de Meio Ambiente é formalizado por meio da lei nº 283/2018 e consta dentro do Código municipal de Meio Ambiente. o CMMA encontra-se ativo.	Manter o CMMA ativo, reativar o GT e encaminhar evidências	Sobre o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento – nenhuma. Sobre o CONDEMA mante ló ativo é importante instrumento da sociedade civil sobre as questões relativas ao meio ambiente municipal.
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	O CMMA acompanha os gastos dos recursos do FMMA, inclusive é o CMMA que aprova a compras realizadas pelo FMMA	Manter sempre o acompanhamento de gastos do FMMA.	Maior responsabilidade e transparência dos recursos do FMMA.
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em andamento	Não ocorreu ações para o fortalecimento do CMMA, porém as reuniões são periódicas	Buscar realizar as ações de fortalecimento do CMMA.	-

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Em andamento	A secretaria realiza parcerias, porém não documentada , com associações rurais relacionadas a agricultura, ajudando com elaboração dos projetos para aquisição de recursos, elaborando projeto. neste período tem uma técnica da secretaria elaborando um projeto para a chamada publica de um edital de "Chamada de projetos para apoio a Sistemas Produtivos Resilientes: economia Sustentável e soberania Alimentar no Pará é Maranhão". Projetos é parcerias: Organização Proponente/Solicitante: Associação dos Agricultores da Região Ribeirinha Rio das Pedras de Anapu Pará - ASARRRP Título do Projeto: Casa Comunitárias de Farinha: Resiliência e Soberania alimentar para Pescadores e Ribeirinhos da Volta Grande do Xingu (2022). Organização Proponente / Solicitante: Associação de Pequenos Agricultores do Bom Jesus (ASPABOM JESUS) TÍTULO DO PROJETO: DIAGNÓSTICO E FORMAÇÃO PELO DIREITO AO TERRITÓRIO IMPACTADO POR GRANDES EMPREENDIMENTOS NA VOLTA GRANDE DO XINGU, REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU – PARÁ (2021). Organização: ASSOCIAÇÃO DOS GRICULTORES DA REGIÃO RIBEIRINHA RIO DAS PEDRAS Número do Apoiado: PSA 461/2020 Prezadas, O projeto Direito à água" - Estudo independente dos Impactos da mudança Climática e da UHE Belo Monte sobre os moradores da Volta Grande do Xingu, foi aprovado, e realizado o primeiro pagamento. (2020)	Formalizar as parcerias existentes, bem como as que possam vir a surgir	-

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	O PRA e executado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS, e já atende as demandas de passivos ambientais relativos a APP's e RL's	Manter ações	A adesões ao PRA são condicionantes da LAR.
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Não atendido	O município não realiza a validação de car. por não ter quadro técnico que atenda a demanda	Buscar atender as exigências da SEMAS para fazer a validação de CAR, bem como, realizar a contratação de técnicos na área de georreferenciamento é habilitá-lo para estar exercendo a validação de CAR no município.	-
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A Secretaria realiza ações pontuais de fiscalização, monitoramento ambiental, realiza licenciamento ambiental das atividades de impacto local.	Manter ações	Maior quantidade de autuações em campo e atividades licenciadas.
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A Secretaria realiza ações pontuais de fiscalização, monitoramento ambiental, realiza licenciamento ambiental das atividades de impacto local.	Manter ações	Maior adequação e regularização dos empreendimentos já licenciados no cumprimento das condicionantes.
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A Secretaria Realiza Licenciamento Ambiental de atividades de impacto local	Manter ações	Não foram criados mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local, somente fiscalizações pontuais.

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **ANAPÚ**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
21/06/2022	9:07	Ligação telefônica	Jandessa Silva de Jesus	Analista Ambiental	SEMAT	Monitoramento GAM
29/06/2022	10:03	Ligação telefônica	Diego Luiz Oliveira do Nascimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento GAM
30/06/2022	8:39	E-mail	Diego Luiz Oliveira do Nascimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento GAM
04/07/2022	21:48	E-mail	Diego Luiz Oliveira do Nascimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento GAM

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

ANAPÚ				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMMAT (Secretária Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo)	Diego Luiz	(91) 99150-7556	semat.anapu@hotmail.com	Rua Treze Bairro: Jardim Paraná
IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia)	Maria Lucimar de Souza	(93)991887660	lucimar.souza@ipam.org.br	Rua Cinco Bairro: Alto Bonito
INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	Danilo Udson Barbosa Farias	(91)36941761	mileide.oliveira.colaboradora@sta.incra.gov.br	Avenida Getúlio Vargas n°82 Bairro: Centro
EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural)	Sandro Silva de Lima	(91)991687409	sandrocawboy@yahoo.com.br	Avenida Getúlio Vargas s/n Bairro: Centro
SEMAPA (Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento)	Walisson Sousa Cardozo	(91) 993236580	nadiranapu2016@gmail.com	Rua Ernesto Geisel s/n Bairro: Centro
CEPLAC (Comissão Executiva do Plano Lavoura Cacaueira)	José Jamilson do Socorro	(91)992033197	socorrojanilson@hotmail.com	Avenida Getúlio Vargas nº28 Bairro: Centro
Câmara Municipal de Anapu	João Batista Brito Sousa	(91)991039012	vereadorjoaoorizo@hotmail.com /s.m.nascimento@hotmail.com	Rua Santa Luzia nº102 Bairro: Centro
ADEPARÁ (Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará)	Lilian Morais Guibson Ferreira de Souza	(91) 991641187	adeparaanapu@gmail.com / lilianmorais301013@gmail.com	Rua Santa Luzia nº119 Bairro: Imperatriz
CPT (Comissão Pastoral da Terra)	Irmã Jane	(91) 993099243	leandro.silva_13@hotmail.com	Rua Santa Luzia nº32 Bairro: Centro
STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)	João Leomar Ferreira Barros	(91)991703617	sttranapu@yahoo.com.br / carvalhosttr@gmail.com / cebolasttr@gmail.com	Rua São Francisco n°56 Bairro: Novo Progresso
SEMMAT (Secretária Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo)	Whandeilon de Carvalho Santos	(91) 993268500	epaminondas.js2017@outlook.com semat.anapu@hotmail.com	Rua Treze Bairro: Jardim Paraná

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **ANAPU**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
21/06/2022	Ligação telefônica	Jandessa Silva de Jesus	Analista Ambiental	SEMAT	Monitoramento GAM	Técnica esclareceu as dúvidas sobre o questionário da GAM	Solicitei complementação de informações do questionário da GAM
29/06/2022	Ligação telefônica	Diego Luiz Oliveira do Nascimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento GAM	Secretário se comprometeu a responder o questionário o mais breve possível	Informando a necessidade de complementar as informações do segundo questionário da GAM
30/06/2022	E-mail	Diego Luiz Oliveira do Nascimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento GAM	-	Foi encaminhado segundo questionário de monitoramento da GAM
04/07/2022	E-mail	Diego Luiz Oliveira do Nascimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento GAM	-	Resposta ao questionário da GAM

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

1. Evidências de Contatos Realizados

1.1 Contato via Ligação Telefônica

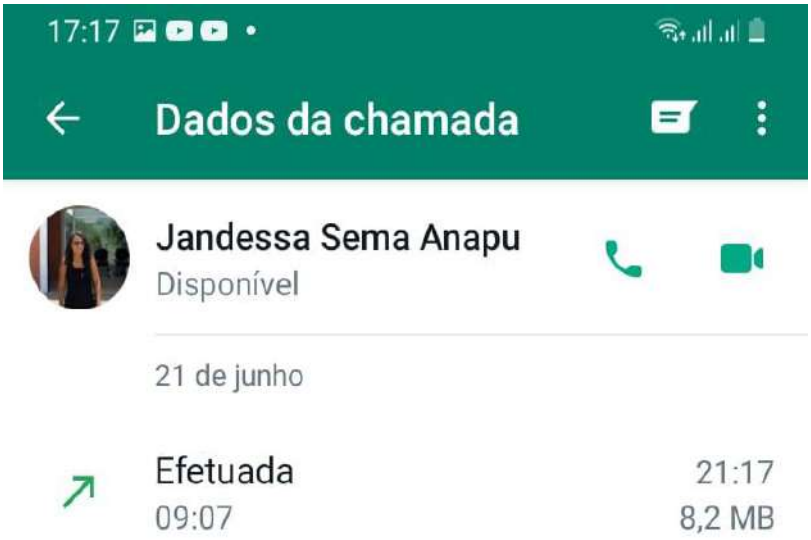

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

1.2 Registro de contatos através de e-mail.

Gmail

xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

QUESTIONARIO DECONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES -GAM

2 mensagens

xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com> 30 de junho de 2022 08:39
Para: SEMMAT ANAPU <semat.anapu@hotmail.com>

Bom dia,
Secretário, como conversamos por telefone, segue questionário para conferência de informações e complementação das mesmas se achar necessário.
Informo que anexo também consta o Termo de Autorização de Imagens para ser assinado.
Como evidências a SEMAT enviou Lei de Criação do CMMA, Lei de taxas, lei de regulamentação do ICMS-verde, lei do SMMA.

Aguardo o envio até 04/06/2022

Atenciosamente,

Aline Neves
(93)99186-6056
Analista Ambiental - Região de Integração do Xingu
Contrato nº 003/2022 - NEPMV
Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

2 anexos

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais_ANAPU_2022.docx
169K

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
873K

SEMMAT ANAPU <semat.anapu@hotmail.com> 4 de julho de 2022 21:48
Para: xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

ITEM 1_LEGISLACAO AMBIENTAL ANAPU.zip
ITEM 2_EDUCACAO AMBEINTAL_PLANTA ANAPU.zip
ITEM 2_EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL.zip
ITEM 2_EDUCAÇAO AMBIENTAL_ARBORIZACAO URBANA.zip
ITEM 2_EDUCACAO AMBIENTAL_RURAL.zip
ITEM 2_PMMA - SERVIDORES.zip
ITEM 2_PROGRAMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.zip
ITEM 3_RELATORIO PMV BENS.pdf
ITEM 3_SETORES.zip
ITEM 4_CAPACITACAO.zip
ITEM 5_ATIVIDADE 1.zip
ITEM 5_ATIVIDADE 3_EDUCAÇÃO AMBIENTAL CREAX - NESA.zip
ITEM 5_ATIVIDADE 4_DOACAO DE MUDAS.zip
ITEM 5_ATIVIDADE 6_ATERRO SANITARIO.zip
ACOES ADICIONAIS.zip
AUTORIZACAO_BNDES.pdf

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

2. Questionário da GAM.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Anapu
Responsável pelas informações: Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Cargo do entrevistado: Secretário de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): (93) 99150 -7556
E-mail: semat.anapu@hotmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 283/2018
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 063/01
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 283/2018
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 179/2011
Código Ambiental do Município de Anapu	Lei Municipal nº 284/2018
Licenciamento Ambiental no Município de Anapu, Institui Taxas Municipais pela prestação de Serviços Ambientais	Lei Municipal nº 282/2018

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, estabelece o Processo Administrativo Municipal para Apuração destas Infrações	Lei Municipal nº 298/2018
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 199/2013,
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 308/2019
Licenciamento Ambiental no Município de Anapu, Institui Taxas Municipais Pela Prestação De Serviços Ambientais E dá Outras Providências	Lei Municipal nº 282/2018
Lei de Fiscalização Municipal	Lei Municipal nº 174/2010

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Programa Municipal de Meio Ambiente	2022	Servidores e Escolas
Projeto Planta Anapu	2018	Escolas municipais
Projeto Arborização Urbana	2018-2022	Munícipes

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO [redacted]
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO [redacted] Dados: 2022.08.05 10:11:05 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	7	(4) Doação PMV (3) Projetos: 031/2013 PDRSX, 013/2011 PDRSX; 2012/075 -077 PDRSX;
Notebook	2	(01) Doação PMV (02) Recursos Próprios
Nobreak	5	(05) Doação PMV
Câmera Dig.	2	(01) Doação PMV (02) Projeto PDRS 013/2011
Carro	3	(01) Doação PMV (02) Projetos: 031/2013 PDRSX, 013/2011 PDRSX; 2012/075 -077 PDRSX;
Moto	5	(03) SEMAS (02) Projetos: 031/2013 PDRSX
Embarcação com motor	1	Recursos próprios
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	1	Recursos Próprios
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	0	0
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	Termo de Doação nº 008/2018 NEPPMV	

Instituto AGATA
Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO [redacted]
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO [redacted]
Dados: 2022.07.01 10:11:52 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	27/06/2022	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	3	2013
Fiscalização	3	2013
Geoprocessamento	1	2017
Administrativo	2	2013
Educação Ambiental	0	-
Outros:	4	

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	2	1
Técnico	7	5
Serviços Gerais	1	1

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	0	0
Tecnólogo em Gestão Ambiental	2	2
Engenheiro Florestal	0	0
Engenheiro Agrônomo	2	1
Geólogo	1	0
Sociólogo	0	0

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO [redacted] Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO [redacted] Dados: 2022.07.05 10:11:49 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Profissionais	Total	Efetivos
Advogado	0	0
Pedagogo	0	0
Biólogo	2	1
Engenheiro Ambiental	1	0
Técnico Florestal	1	1
Técnico em Meio Ambiente	1	0
Administrador		
Outros:	9	4

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	2
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	2
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	4
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	3

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
1ª edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal 2022	3
Curso de Formação de Agente Ambiental 2022	2
Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Licenciamento de projetos de infraestrutura, transportes e obras civis.	1
Fundamentos e Premissas-Chave para a Gestão Sustentável de RSU	1
Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRA.	2
Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Licenciamento Ambiental: Aquicultura:	1
Curso de Outorga	1

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Dados: 2022.09.05 10:12:14 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Diálogos sobre Gestão Ambiental Municipal: Licenciamento Ambiental: Indústria	1
Estratégias para o avanço na elaboração e retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no estado do Pará"	3
Habilitação para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR)	1
I Seminário Integrado de Atividades Produtivas da Região Xingu.	2
REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES", Promovida Pelo NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES- NEPMV e Governo do Estado Pará	2
II Seminário da Agricultura Familiar de Anapu	5
Fórum Mundial de Bioeconomia	1

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1: Parceria com Associações e UFPA

Resumo: A SEMMAT – Anapu vem fortalecendo as parcerias com as associações civis organizadas, principalmente, rurais, para captação de recursos para atividades de monitoramento socioambiental, pesquisa e produção sustentável no território de Anapu. A contrapartida da SEMMAT é a mobilização dos técnicos para elaboração dos projetos, documentação e prestação de contas e acompanhamento técnico. Nesse sentido já foram aprovados 3 projetos pelo Fundo Socioambiental Casa.

1) Monitoramento independente dos impactos da Hidrelétrica de Belo Monte sobre a quantidade e qualidade das águas dos poços das comunidades Rio das Pedras e Nova Conquista, Volta Grande do Xingu, Anapu, Pará-Brasil (2019-2020) – ASARRRP

2) Diagnóstico e formação pelo direito ao território impactado por grandes empreendimentos na Volta Grande do Xingu, Região de integração do Xingu – Pará – (2021 em andamento) – ASPA Bom Jesus – UFPA – LEDTAM

3) Direito à água" - Estudo independente dos Impactos da mudança Climática e da UHE Belo Monte sobre os moradores da Volta Grande do Xingu (2021- em andamento) – ASARRRP e ISA.

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

4) Casa Comunitárias de Farinha: Resiliência e Soberania alimentar para Pescadores e Ribeirinhos da Volta Grande do Xingu (submetido) – ASARRRP.

Atividade 2: Parceria com Norte Energia e CREAX

Resumo: Ações de Educação Ambiental Formal em escolas municipais do Município de Anapu juntamente com a Norte Energia e CREAX.

Atividade 3: Lançamento do Edital De Apoio a Projetos Ambientais Escolares Comunitários (PAEC)

Resumo: A Secretaria de Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Anapu (SEMMAT), Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) por meio da Prefeitura Municipal de Anapu, com sede na Rua Getúlio Varga, 98, Centro, CEP 68365-000, Anapu/PA, no uso de suas atribuições legais, torna publica a Seleção de **Projetos Ambientais Escolares (PAE), visando apoio financeiro às práticas educativas em Educação Ambiental, para execução no ano letivo de 2022**, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Entende-se por Projetos Ambientais Escolares Comunitários (PAEC) aqueles que planejam atividades, ações e eventos que compartilhem saberes, ideias e práticas, mobilizando a iniciativa e a atuação da escola em parceria com a comunidade local, por meio de uma educação ambiental crítica, participativa e emancipatória.

Atividade 4: Doação de Mudas

Resumo: Doação de 50 mil mudas de cacau, açaí e essências florestais para implantação de SAFs em área degradadas do município em parceria com SEDAP e SEMAPA.

Essa atividade deu maior visibilidade nas ações preventivas, incentivadora educativas e remediadoras da SEMMAT, que por muitas vezes possui uma imagem somente reguladora e fiscalizadora. Com essas ações promovem maior contato com as comunidades, principalmente as rurais, incentivando a melhor produção em menores áreas e ambientalmente sustentáveis.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

Atividade 5: Educação Ambiental Rural
Resumo: SEMMAT realiza palestras de Educação ambiental nas comunidades rurais juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura dessa forma ocorre maior procura dos produtores para realizar licenciamento das suas atividades como queima controlada, limpeza de área e psicultura.

Atividade 6: Aterro Sanitário
Resumo: O município de Anapu recebeu recentemente o Aterro Sanitário Municipal por força da Condicionante nº 2.10 da Licença de Operação nº 1317/2015 da UHE Belo Monte. A operação deverá iniciar em breve assim como a intensificação da educação ambiental sobre coleta seletiva, 5R, rios e águas subterrâneas no âmbito formal e não formal, buscando parcerias com cooperativas e associação comercial local.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 04/07/2022

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO [redacted]

Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO:[redacted]
Dados: 2022.07.05 10:13:37 -03'00'

Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3. Documentos Recebido

3.1 Relatório semestral de uso de bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

RELATÓRIO SEMESTRAL DE USO E SITUAÇÃO DOS BENS DOADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS

Nº 063/2018 - NEPMV

Período Abrangido: Janeiro a Junho de 2022.

1. Introdução

Em cumprimento a Cláusula 4.2.2 do Termo de Doação 063/2018-NEPMV apresenta-se este relatório com o objetivo de comprovar a correta utilização e conservação dos bens recebidos.

1.1. Do uso dos bens no aprimoramento da gestão ambiental

1.2. Do licenciamento anual do veículo

Transferência concluída. Conforme CRLV enviada via email em secretarianepmv@gmail.com, 01/12/2021

1.3. Do seguro do veículo

Apólice atual: 0531 14 9334131 - Porto Seguro

1.4. Manter adesivos e logomarcas do Fundo Amazônia

Veículo e equipamentos adesivados conforme as condições de tempo e uso.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO:[redacted]

Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO:[redacted]
Dados: 2022.06.24 12:14:51 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.2 Lei Municipal Nº 282 De 2018 Licenciamento Ambiental

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 029/2017, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 282/2018 (anexa), a qual "**DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE ANAPU, INSTITUI TAXAS MUNICIPAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 19 de março de 2018.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.3 Lei Municipal Nº 174 de novembro de 2010, Sistema De Fiscalização Ambiental.

Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO

LEI 174, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o Sistema de Fiscalização Ambiental do Município de Anapu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Fiscalização Ambiental, com poder de polícia e objetivando inibir agressões ao meio ambiente e fazer cumprir a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, na forma do disposto no Capítulo V da Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Capítulo I da Lei Estadual nº 5638, de 18 de janeiro de 1991, em vigor, ou naquelas que vierem a substituí-las.

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da biodiversidade, inclusive fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total das atividades;
X - restritiva de direitos; e
XI - perda ou restrições de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.4 Lei Municipal Nº 179 de abril de 2011, Cria O Fundo Municipal De Meio Ambiente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.
CNPJ: 01.613.194/0001-63

LEI Nº 179, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANAPU – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anapu, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, os recursos provenientes:

I - de dotação orçamentária;

II - da arrecadação de taxas dos serviços de Licenciamento Ambiental;

III - das contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

IV – de multas a serem instituídas por lei e ou já instituídas;

V - resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VI - resultantes de doações, como seja, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas de organismos públicos e privados nacionais e internacionais;

VII - de rendimentos de quaisquer naturezas, decorrentes de aplicação de seu patrimônio;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.5 Lei Municipal Nº 283/2018 Criação De Sistema Do Meio Ambiente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 030/2017, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 283/2018 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 09 de abril de 2018.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.6 Lei Municipal Nº 284/2018, Criação Do Código Ambiental

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 031/2017, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 284/2018 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 09 de abril de 2018.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.7 Lei Municipal Nº 298/2018, Infrações E Processo Administrativo Anapú.

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 015/2018, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 298/2018 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE, ESTABELECE O PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DESTAS INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 28 de novembro de 2018.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.8 Lei Municipal Nº 007/2019, Lei de regulamentação do ICMS Verde.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 007/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 308/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO RECEBIDO ATRAVÉS DE REPASSES FEITOS PELO GOVERNO ESTADUAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº. 7.638/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 18 de junho de 2019.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.9 Lei Municipal Nº 006/2020, Decreto de nomeação do GT.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

DECRETO Nº 006/2020 GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento de Anapu.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros constituídos do Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento para o Município de Anapu;

Art. 2° - Fica o Grupo de Trabalho Municipal responsável pelo monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento no município, assim como as demais atividades previstas no termo de compromisso assinado entre este Município e o Ministério Público Federal bem como acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, trabalhar medidas de apoio e proteção a todo setor produtivo;

Art. 3° - O Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento será composto por 06 (seis) membros ficando, portanto, definidos a seguinte composição:

NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
Whandeilon de Carvalho Santos	SEMMAT	[redacted]
Alam de Sousa	SEMMAT	
Jadis Ribeiro dos Santos	SEMMAT	
Kenildean Silva Rodrigues	SEMED	
Cícera Maria Bezerra da Silva	SEMMAT	
Rubens Silva de O. Junior	SEMMAT	

Av. Getúlio Vargas N° 98, Bairro Centro, CEP 68365-000, Anapu - PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.10 Lei Municipal Nº 201/2013, Lei complementar do Plano Diretor.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Anapu

LEI Nº 201/2013

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS
SEÇÃO I - DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO
SEÇÃO II - DAS CHÁCARAS DE RECEIO
SEÇÃO III - CONDOMÍNIOS URBANOS
SEÇÃO IV - DOS PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS
CAPÍTULO IV - DA CIRCULAÇÃO URBANA
CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR
CAPÍTULO VI - DA ACEITAÇÃO
CAPÍTULO VII - DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.11 Informe de Credenciamento no Sistema SISLAM.

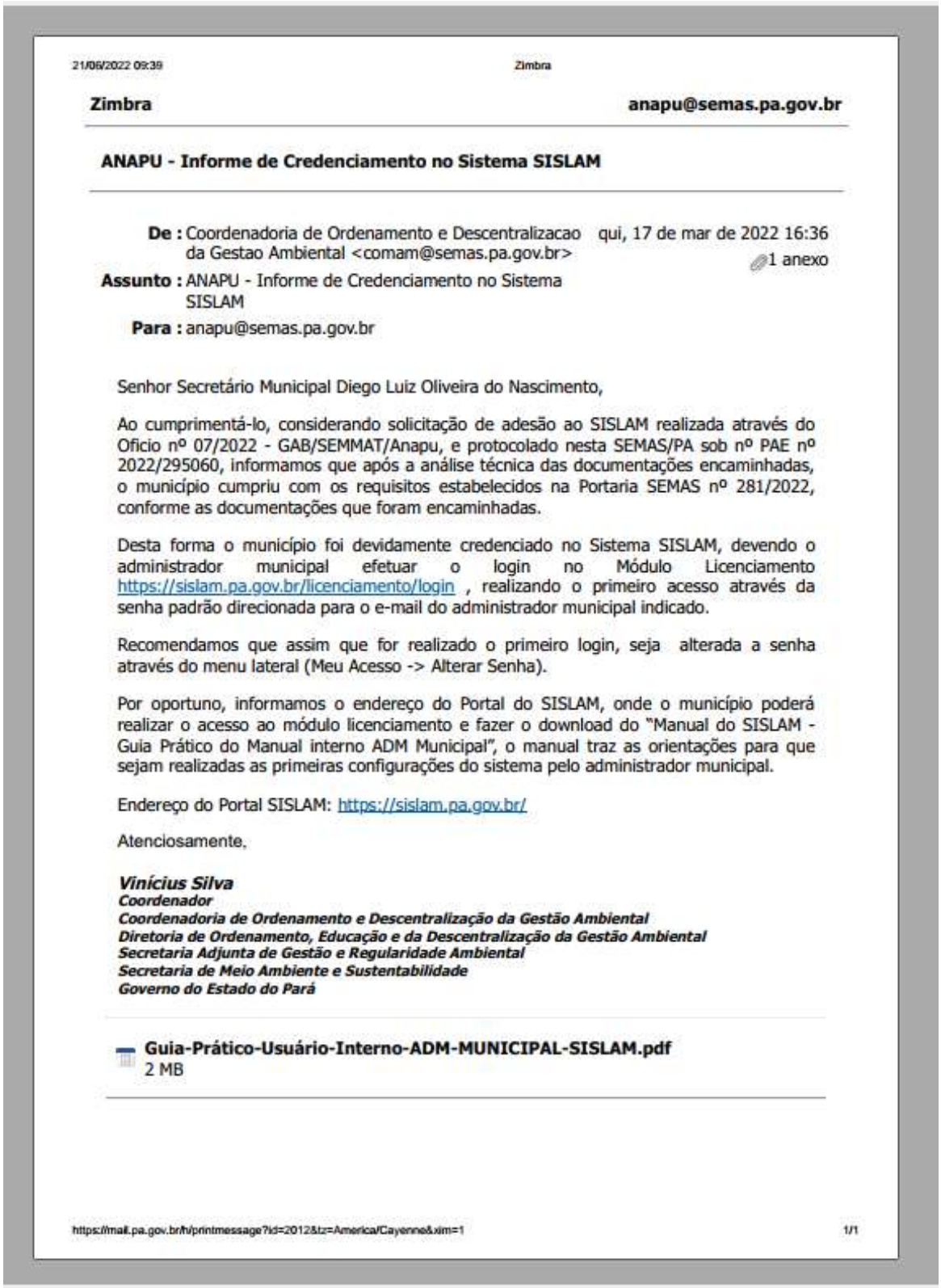

21/06/2022 09:39 Zimbra

Zimbra **anapu@semas.pa.gov.br**

ANAPU - Informe de Credenciamento no Sistema SISLAM

De : Coordenadoria de Ordenamento e Descentralizacao da Gestao Ambiental <comam@semas.pa.gov.br> qui, 17 de mar de 2022 16:36
1 anexo

Assunto : ANAPU - Informe de Credenciamento no Sistema SISLAM

Para : anapu@semas.pa.gov.br

Senhor Secretário Municipal Diego Luiz Oliveira do Nascimento,

Ao cumprimentá-lo, considerando solicitação de adesão ao SISLAM realizada através do Oficio nº 07/2022 - GAB/SEMMAT/Anapu, e protocolado nesta SEMAS/PA sob nº PAE nº 2022/295060, informamos que após a análise técnica das documentações encaminhadas, o município cumpriu com os requisitos estabelecidos na Portaria SEMAS nº 281/2022, conforme as documentações que foram encaminhadas.

Desta forma o município foi devidamente credenciado no Sistema SISLAM, devendo o administrador municipal efetuar o login no Módulo Licenciamento https://sislam.pa.gov.br/licenciamento/login , realizando o primeiro acesso através da senha padrão direcionada para o e-mail do administrador municipal indicado.

Recomendamos que assim que for realizado o primeiro login, seja alterada a senha através do menu lateral (Meu Acesso -> Alterar Senha).

Por oportuno, informamos o endereço do Portal do SISLAM, onde o município poderá realizar o acesso ao módulo licenciamento e fazer o download do "Manual do SISLAM - Guia Prático do Manual interno ADM Municipal", o manual traz as orientações para que sejam realizadas as primeiras configurações do sistema pelo administrador municipal.

Endereço do Portal SISLAM: https://sislam.pa.gov.br/

Atenciosamente,

Vinícius Silva
Coordenador
Coordenadoria de Ordenamento e Descentralização da Gestão Ambiental
Diretoria de Ordenamento, Educação e da Descentralização da Gestão Ambiental
Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Governo do Estado do Pará

Guia-Prático-Usuário-Interno-ADM-MUNICIPAL-SISLAM.pdf
2 MB

https://mail.pa.gov.br/h/printmessage?id=2012&tz=America/Cayenne&xim=1 1/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

3.12 Documentos recebidos: Foto Semana de Meio Ambiente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

3.13 Fotos da equipe da secretaria.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413

3.14 Autorização de imagem.

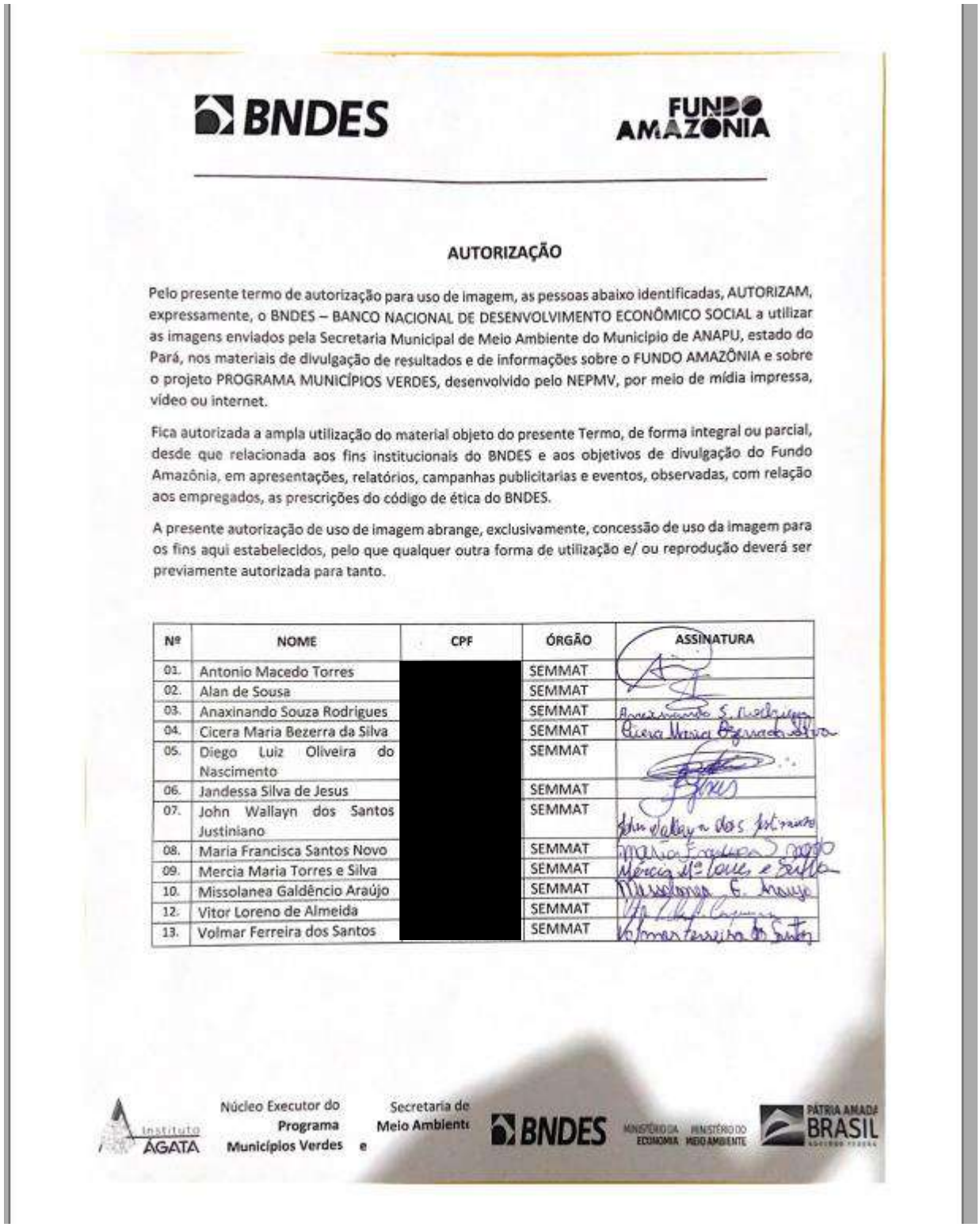

BNDES FUNDO AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo de autorização para uso de imagem, as pessoas abaixo identificadas, AUTORIZAM, expressamente, o BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL a utilizar as imagens enviados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de ANAPU, estado do Pará, nos materiais de divulgação de resultados e de informações sobre o FUNDO AMAZÔNIA e sobre o projeto PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, desenvolvido pelo NEPMV, por meio de mídia impressa, vídeo ou internet.

Fica autorizada a ampla utilização do material objeto do presente Termo, de forma integral ou parcial, desde que relacionada aos fins institucionais do BNDES e aos objetivos de divulgação do Fundo Amazônia, em apresentações, relatórios, campanhas publicitarias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do código de ética do BNDES.

A presente autorização de uso de imagem abrange, exclusivamente, concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ ou reprodução deverá ser previamente autorizada para tanto.

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO	ASSINATURA
01.	Antonio Macedo Torres	[redacted]	SEMMAT	
02.	Alan de Sousa		SEMMAT	
03.	Anaxinando Souza Rodrigues		SEMMAT	
04.	Cicera Maria Bezerra da Silva		SEMMAT	
05.	Diego Luiz Oliveira do Nascimento		SEMMAT	
06.	Jandessa Silva de Jesus		SEMMAT	
07.	John Wallayn dos Santos Justiniano		SEMMAT	
08.	Maria Francisca Santos Novo		SEMMAT	
09.	Mercia Maria Torres e Silva		SEMMAT	
10.	Missolanea Galdêncio Araújo		SEMMAT	
12.	Vitor Loreno de Almeida		SEMMAT	
13.	Volmar Ferreira dos Santos		SEMMAT	

Instituto AGATA Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e Secretaria de Meio Ambiente BNDES MINISTÉRIO DA ECONOMIA MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE PÁTRIA AMADA BRASIL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 422549FBD357A94C.9F831E81C7856952.27CCF859F0B61556.825489EB3A6FF2C0

Identificador de autenticação: 7CA7CF2.D01E.4F7.0B49F62B8E7055DF69
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 413